



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.602,

14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ATIVIDADE 2291 – AVANÇAR – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, NO PROGRAMA 0270 - GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir Atividade 2291 – **AVANÇAR – BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, no Programa 0270 - Gestão dos Blocos da Assistência Social, abrindo **crédito adicional especial** no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 24.459,94** (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), dando a seguinte redação:

Órgão 06 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 06 – FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ESTADO

Função 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa 0270 – GESTÃO DOS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2291 – AVANÇAR – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Recurso 1258 – BLOCO BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....500,00

3.33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....10.000,00

3.33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....1.000,00

3.33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.....500,00

3.33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....10.000,00

3.33.90.41.00.00– Contribuições.....10,00



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

U690TCFJUBRRUCA



VILA FLORES - RS

3.33.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.....	2.000,00
3.33.90.36.00.00 – Indenizações e Restituições.....	448,94

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado o recurso financeiro recebido do Convênio FPE nº 3548/2022 – Avançar – Benefícios Eventuais, da Secretaria da Igualdade Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul, através do Processo nº 22/2100-0002514-3 para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado através do Fundo Estadual de Assistência Social, a ser executado através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 14 de março de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal

